

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.19, XIV da Lei Municipal nº 9.862 de 2016 de 22 de agosto de 2016, resolve expedir a presente instrução normativa a todas as secretarias e autarquias municipais.

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo, e este não for padronizado pela Procuradoria do Município, ou nas hipóteses em que, o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas, fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Artur da Silva Ribeiro
Procurador Geral do Município
Portaria nº 0104/2023-GP
OAB 26.150/PA



